

PORTARIA Nº 124/2020

Designa a servidora municipal **Vanessa Marcuzzo Ceretta**, para atuar como fiscal de contrato administrativo.

Matione sonego, Prefeito Municipal de São João Do Polêsine, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do município, de acordo com o disposto na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme regulamentado no decreto nº 1904 de 30 de junho de 2017, determina:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal **Vanessa Marcuzzo Ceretta, Mat. 845-1**, como fiscal do contrato administrativo nº **20/2020** (Cessão de uso de software disponibilizado pela empresa, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na: implantação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais; Integração das leis estaduais; Publicação e consulta de documentos administrativos; Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros.), decorrente do Processo nº 254/2020, Inexigibilidade nº 04/2020.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos no referido contrato administrativo, além da posterior emissão do recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto executado em relação aos termos contratuais e consequente aceitação, em conformidade com os art. 69 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10-03-2020

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração